



# **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.594.776/0001-93**

**Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.**

## **Lei 1049/2021**

**De 12 de novembro de 2021**

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,

## **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPARTAMENTO OBRAS SERVIÇOS URBANOS

Classificação Funcional 15.451.0008-2-113 – Manutenção da Iluminação Pública

Conta/Natureza de Despesa 4750 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 507 – Cosip R\$ 30.000,00

Conta/Natureza de Despesa 4760 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica

Destino de Recursos 507 – Cosip R\$ 80.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

a) Superávit financeiro recurso vinc 507 – Cosip R\$ 110.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2020.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal